

AO GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Procedimento Investigatório Criminal nº 0659.0000024/2022

Processo criminal nº 1000864-58.2023.8.26.0602

RAUL MARCELO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, titular da cédula de identidade nº 30.351.354-23, inscrito no CPF sob o nº 288.123.258-23, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 342.246, vem respeitosamente oferecer complementação ao inquérito e processo criminal acima descritos.

I – DO PROCESSO CRIMINAL Nº 1000864-58.2023.8.26.0602O processo criminal acima referenciado, decorrente de atuação investigatória minuciosa realizada pelo GAECO, apurou o superfaturamento em R\$10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) na compra de um imóvel pela Prefeitura de Sorocaba.

Durante a investigação, o GAECO apontou que o Sr. Paulo Henrique Marcelo, na época Secretário de Urbanismo e Licenciamento e posterior Secretário de Planejamento, teria utilizado a Administração Pública para alcançar o êxito do superfaturamento pretendido.

Explicitou o GAECO:

É dos autos que o imóvel objeto de desapropriação fora avaliado pela importância de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais) por engenheira civil lotada no setor de avaliações e perícias do Município.

Referido valor não atendia ao plano criminoso entabulado, pelo que entre os dias 12 e 19 de novembro de 2021, o denunciado PAULO HENRIQUE MARCELO, então Secretário de Planejamento, contatou o engenheiro civil AREOBALDO NEGRETI, servidor público do Município de Sorocaba, lotado na Secretaria de Planejamento, no setor de parcelamento de solo,

área distinta, portanto, do setor de avaliação e perícia, também da Secretaria de Planejamento.

Atendendo ao chamado, AREOBALDO esteve com o denunciado PAULO HENRIQUE MARCELO, no interior da Prefeitura Municipal, que o conduziu ao gabinete do também denunciado, FAUSTO BOSSOLO, então Secretário de Administração. Nessa oportunidade, FAUSTO informou ao engenheiro da necessidade da avaliação do imóvel objeto da desapropriação em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Confidenciou, ainda, que “o negócio já estava acertado, por isso o valor deveria ser aquele”.

Durante o andamento das investigações, a partir da oitiva de testemunhas, confirmou-se que o acusado utilizava do cargo para a obtenção de bens ilícitos:

Testemunha protegida nº 2 declarou que é servidora pública há 12 anos, chefiando o setor de perícias e avaliações; que lhe fora determinado pelo Secretário **PAULO HENRIQUE MARCELO** fosse feita avaliação no imóvel que seria depois desapropriado, para o que encarregou a testemunha protegida nº 01.

Que, insatisfeito com o valor alcançado na avaliação, na sua presença, o Secretário **PAULO HENRIQUE MARCELO** exortou a testemunha protegida nº 1 para que aumentasse o valor do bem, o que não foi aceito.

As diversas provas colhidas fundamentaram sentença condenatória, expedida em 05/2024:

Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a ação penal para **CONDENAR**:

a) **PAULO HENRIQUE MARCELO**, qualificado nos autos, à pena privativa de liberdade de **10 (dez) anos de reclusão** e ao pagamento de **50 (cinquenta) dias-multa**, no valor unitário mínimo, incidente a atualização monetária, como incurso no artigo 312, § 1º, do Código Penal;

O Prefeito de Sorocaba, Sr. Rodrigo Maganhato, apenas retirou o Sr. Paulo Henrique do cargo de secretário após a prolação de sentença¹.

Isso significa dizer que o réu, durante todo o andamento do inquérito e processo criminal, continuou autorizado pelo Prefeito a ocupar e administrar cargo e posição privilegiada na gestão pública.

II – DA NOVA NOMEAÇÃO DO SR. PAULO HENRIQUE MARCELO

A relação entre o condenado em primeira instância, Sr. Paulo Marcelo, e a Prefeitura de Sorocaba deveria ter sido encerrada desde o momento de oferecimento da denúncia, todavia, como visto, o secretário somente foi exonerado após a prolação de sentença condenatória em 05/2024.

Mesmo condenado, a partir de sentença que contém 113 laudas detalhando as investigações e provas colhidas, novamente a Prefeitura de Sorocaba admitiu o criminoso Paulo Henrique na mais alta hierarquia, tendo o nomeado assessor de gabinete da Secretaria do Gabinete Central, conforme publicação do Jornal do Município de 06/12/24²:

PORTARIA Nº 2724-2024/DICAF

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO, Secretário do Gabinete Central, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear PAULO HENRIQUE MARCELO para exercer, a partir de 07 de dezembro de 2024, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, da Secretaria do Gabinete Central.

Palácio dos Tropeiros, 06 de dezembro de 2024.

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário do Gabinete Central

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Convém esclarecer a importância da Secretaria de Gabinete Central, conforme apontamento da Lei nº 12.473/2021 (estrutura administrativa):

Art. 50-A Compete à Secretaria de Gabinete Central, além das atribuições genéricas das demais Secretarias, o seguinte:

¹<https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2024/05/24/secretario-de-desenvolvimento-de-sorocaba-e-exonerado-apos-ser-condenado-por-compra-superfaturada-de-predio.ghtml>

²https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/noticias.sorocaba.sp.gov.br-3611_-_06_de_dezembro_de_2024__assinado.pdf

I - monitorar a execução, propor ajustes e melhorias quanto à execução dos projetos de governo;

II - recomendar aos demais órgãos o aprimoramento e saneamento de inconformidades relativas às diretrizes institucionais estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo;

III - chefiar o expediente do Gabinete do Prefeito.

§ 2º A Secretaria de Gabinete Central é o órgão responsável por garantir suporte administrativo e orçamentário às estruturas referidas na Seção XX, bem como respectivas subseções I, II, III e IV, não lhe cabendo, porém, ingerência sobre as finalidades essenciais dos referidos órgãos de controle interno.

§ 3º É garantida independência funcional aos integrantes das estruturas componentes da Seção, e subseções, descritas no parágrafo 2º deste artigo, que se subordinam hierárquica e exclusivamente ao Prefeito. (Redação acrescida pela Lei nº [12526/2022](#)).

Em outras palavras, a partir de um cargo de diferente título, a Prefeitura de Sorocaba devolveu ao Sr. Paulo Henrique acesso e poder administrativo e orçamentário, possibilitando que novas ações criminosas sejam planejadas e executadas.

Essa nomeação coloca por terra toda a movimentação do Ministério Público, **posto que agora o acusado possui um cargo público de extrema relevância e pode, neste exato momento, estar atuando para realizar novos conluíus ilícitos e facilitar a entrada de organizações criminosas na estrutura municipal**, sob o aval do prefeito.

Como se não bastasse devolver o criminoso à cena do crime, a nomeação custará ao erário R\$12.586,48 mensais³, sem ainda considerar gastos como décimo terceiro, férias e demais benefícios aplicáveis.

O Portal da Transparência registrou que, na folha de pagamento do exercício de dezembro de 2024, já foram gastos R\$12.678,05:

³ <https://www.sorocaba.sp.gov.br/anexos/SEF/Transparencia/10%20-%20Tabelas%20Salariais/2024%20-%20Tabela%20Salarial%20-%20Comissionados.pdf>

Matrícula	Nome	Tipo de Folha	Evento	Referência	Vencimentos	Descontos	
596752	PAULO HENRIQUE MARCELO	Pagamento Mensal	Salário Bruto				11.629,18
			TICKET REFEICAO	0,00	900,00		
			VALE ALIMENTACAO	0,00	660,00		
			VENCIMENTO	24,00	10.069,18		
			I.N.S.S.	14,00		908,86	
			I.R.R.F.	0,00		1.623,09	
			SubTotal		11.629,18	2.531,95	
			Salário Líquido				9.097,23

Matrícula	Nome	Tipo de Folha	Evento	Referência	Vencimentos	Descontos	
596752	PAULO HENRIQUE MARCELO	Pagamento de 13o Salario	Salário Bruto				1.048,87
			13o SALARIO	1,00	1.048,87		
			I.N.S.S. S/13o.SALARIO	7,50		78,66	
			SubTotal		1.048,87	78,66	
			Salário Líquido				970,21

Não se ignora a liberdade que agentes públicos possuem para a prática de atos discricionários, no entanto, atualmente o erário sorocabano **custeia a prática criminosa e o desvio de verbas públicas.**

Verbas públicas remuneram, pois, o criminoso.

É ESPANTOSO E VERGONHOSO O DESRESPEITO REITERADO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOROCABA PARA COM AS INVESTIGAÇÕES DO GAECO E A FISCALIZAÇÃO E CONDENAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO!

Além de ter ignorado a competente investigação criminal e as diversas provas colhidas, agora o Prefeito Municipal age sorrateiramente para devolver um condenado à posição de poder e prestígio, valendo-se de apenas mudança de nome do cargo de livre nomeação.

Tendo como fundamental atuação a preservação dos princípios constitucionais que regem a administração pública – art. 37 da Constituição Federal –, a fiscalização da conduta de agentes públicos e o respeito ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, **o GAECO deve analisar a atual nomeação do Sr. Paulo com o máximo rigor.**

Requer-se também que a análise inclua eventual pedido de **DEVOLUÇÃO DE TODOS OS VALORES RECEBIDOS PELO CONDENADO APÓS A SENTENÇA CONDENATÓRIA**, sob pena de ratificar o prejuízo ao erário público, eis que a nomeação do condenado ao cargo de assessor implica em desprezo de verbas públicas para finalidade e motivação ilícitas.

III – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, solicito aos promotores responsáveis pelo processo criminal nº 1000864-58.2023.8.26.0602, a análise, com o máximo rigor, da nova nomeação do Sr. Paulo Henrique Marcelo ao cargo de assessor de gabinete.

Em decorrência da apuração da tentativa de enganar o Poder Judiciário, requer-se, em nome da moralidade pública e defesa do erário público, do Poder Judiciário e do Ministério Público, pelo afastamento do sentenciado Paulo Henrique Marcelo do cargo de assessor de gabinete, bem como, pelo impedimento imediato de qualquer nomeação do ex-secretário para qualquer cargo, seja na administração pública direta ou indireta.

Por fim, considerando que verbas públicas estão custeando a prática ilícita, requer-se análise e solicitação de **devolução de todos os valores recebidos após a sentença condenatória, ainda que a título de salários ou remunerações de qualquer natureza**.

Termos em que,

Pede acolhimento.

Sorocaba, 20 de janeiro de 2024.

Raul Marcelo

OAB/SP nº 352.026